



29

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR - BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1981

[Handwritten Signature]

Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 18.683 DATA 05-09-1.981 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Apartamento designado pelos números 001 da porta e 289.709 da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, do Tipo a-3-AS do Edifício nº 20-A integrante do Condomínio Solar das Árvores, situado à Rua Nossa Senhora do Resgate, Beco do Francelino, no sub-distrito de Santo Antonio, zona urbana desta Capital, composto de sala, três quartos, cozinha, sanitário social, área de serviço e área de circulação, com a área privativa de 73,56m², fração ideal de 12,5% sobre o terreno com 79,13m² e uma fração ideal de 12,5% área construída comum a cada edifício, com 158,58m² da área total do terreno próprio, no qual acha-se edificado o aludido condomínio com 100.984,27 m², o qual possui os seguintes limites, dimensões e confrontações: partindo do eixo da Rua Nossa Senhora do Resgate, estaca Zero da Rua I, formando com esta um ângulo de 90º e segmento de 6,00m segue-se, com ângulo interno de 90º e segmento de 30,00 m, limitando-se com terreno de José Humberto de Almeida Santos; seguindo-se com ângulo interno de 270º e segmento de 42,00 m; seguindo-se um ângulo interno de 270º e segmento de 30,00 m, ainda confrontando-se com terreno de José Humberto de Almeida Santos; daí, com ângulo interno de 90º e segmento de 188,00 m, ângulo interno de 176º e segmento de 42,00 m; limitando-se estes segmentos com terrenos do Dr. Jorge Fragoço Modes to; seguindo-se, com ângulo interno de 85º e segmento de 31,00m, ângulo interno de 191º30' e segmento de 31,00 m, ângulo interno de 171º30' e segmento de 39,00 m; ângulo interno de 166º e segmento de 37,00 m, ângulo interno de 225º30' e segmento de 18,00 m, ângulo interno de 208º e segmento de 27,00 m, ângulo interno de 121º e segmento de 44,00 m; ângulo interno de 196º e segmento de 46,00 m; ângulo interno de 202º e segmento de 15,00 m, confrontando-se estes segmentos com terrenos do Sr. Antonio Francisco da Silva; daí, com ângulo interno de 147º e segmento de 44,00 m, ângulo interno de 147º e segmento de 47,00m; ângulo interno de 100º e segmento de 16,50 m; ângulo interno de 269º e segmento de 65,00 m; ângulo interno de 198º30' e segmento de 28,00 m, ângulo interno de 257º e segmento de 16,00 m; ângulo interno de 116º e segmento de 25,00m; ângulo interno de 171º e segmento de 31,00 m; ângulo interno de 161º e segmento de 28,00 m; confrontando-se tais segmentos com propriedade do terreno da Cooperativa Habitacional Moradia-COHAMOR. Em seguida com ângulo interno de 81º e segmento de 178,00 m; ângulo interno de 116º e segmento de 159,00 m, eixo da rua I, até a estaca 16+13,51 (Pt) arco da curva circular à direita com ângulo central de 58º44' e raio de 123,13 m, até a estaca 10+7,30(PCE) com desenvolvimento de 126,21 m; segmento reto, em tangente (+) de 47,14 m até a estaca 8+0,16 (Pt) da Rua I, arco circular à esquerda com ângulo central de 56º44' e raio de 85,50 m, com desenvolvimento de 84,66 m, até a estaca 3+16,5 (PCD); segmento reto em tangente de 76,50 m até a estaca Zero da Rua I, (Eixo da Rua Nossa Senhora do Resgate), formando um ângulo de 90º e segmento de 6,00 m, da presente descrição de rumos, limitando-se estes segmentos com terrenos prometidos em venda à Cooperativa Habitacional da Grande Salvador - COHAGSA - PROPRIETÁRIA: COOPERATIVA HABITACIONAL METALURGICA - COHAMETA - autorizada a funcionar pelo Banco Nacional da Habitação, (BNH) sob o número BA-41, sediada nesta Capital, inscrita no CGC. do MF. sob o número 14.220.313/0001-60. REGISTRO ANTERIOR:- R.01, Av. 06, da matrícula 7.443. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 05 de setembro de 1.981 - O Oficial - substituto.

AV. 01 - 18.683 - O imóvel objeto da presente matrícula encontra-se gravado pela hipoteca constituída a favor do BANCO NACIONAL DO NORTE S/A., que tem os seus direitos creditórios caucionados ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, nos termos do instrumento particular devidamente firmado pelas partes contratantes e testemunhas em data de 24 de abril de 1978, devidamente registrado sob o número 02, e averbado sob o número 03, em data de 13 de julho de 1978, na matrícula 7.443. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 05 de setembro de 1.981 - O Oficial-substituto.

AV. 02 - 18.683 - Nos termos da Cláusula Sexta e seu parágrafo, do instrumento particular com força de escritura pública, de 15 de dezembro de 1.980, fica extinta a hipoteca e liberada a caução que gravavam o imóvel objeto da presente matrícula, referidos na averbação nº 01. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 05 de setembro de 1.981 - O

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade

SECRETARIA DA JUSTIÇA - SAJ



491.891

O Oficial-substituto *Merly*

R. 03 - 18.683 - Nos termos do instrumento particular devidamente firmado pelas partes contratantes e testemunhas em data de 15 de dezembro de 1.980, com força de escritura pública, com vinte e cinco cláusulas e dezesseis itens, a COOPERATIVA HABITACIONAL METALURGICA - COHAMETA -, já qualificada, representada pelo BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A., conforme instrumento público de procuração, lavrado às folhas 200, do livro 043, do Tabelionato do 9º Ofício desta Capital, vendeu a **GILSON SOUZA DOS ANJOS**, técnico de rede, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF. sob nº 094.392.185-68, residente e domiciliado nesta Capital. x.

Pelo preço de CR\$ 895.702,17, equivalente em 015/12/80 à 1.349.84352 UPC's o apartamento com as respectivas frações ideais do terreno objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 05 de setembro de 1.981 - O Oficial-substituto *Merly*

R. 04 - 18.683 - Nos termos do instrumento particular referido no R-3, acima o Sr. já qualificado(s), deu(deram) em primeira especial hipoteca ao BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A., agente financeiro credenciado pelo BNH, com CGC. do MF. nº 10.781.532/0001-67, representado pelos seus procuradores, em garantia da dívida no valor de CR\$ 891.702,17, sob as condições de resgate na cláusula vigésima quinta, item 9º, do Quadro Resumo do mencionado instrumento, o apartamento e as frações ideais do terreno, objetos da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 05 de setembro de 1.981 - O Oficial-substituto *Merly*

AV. 05/04 - 18.683 - Nos termos da Cláusula sétima do instrumento particular referido no Registro 02, anterior, o BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A., já qualificado CAUCIONOU ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, CGC. 33.633.686/0001-07, com sede no Distrito Federal-Brasília, funcionando também no Rio de Janeiro, em garantia do empréstimo e do refinanciamento recebido do mesmo, o crédito que se tornou titular, na forma constante do R-4, acima. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 05 de setembro de 1.981. O Oficial-substituto *Merly*

R. 06 - 18.683 - de acordo com o instrumento particular devidamente firmado pelas partes contratantes e testemunhas em data de 27 de julho de 1.983, do qual / arqueei uma das vias, o imóvel Objeto da presente matrícula foi adquirido por compra pelo preço de R\$ 6.704.600,00, pelo senhor RAIMUNDO LIMA SANTANA, autônomo e sua esposa ANA LUIZA ROCHA SANTANA, médica, brasileiros, casados entre si, sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, CPF. 997.257.845-53 e 110.694.145-49, aos proprietários acima qualificados. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 16 de agosto de 1.983. A / Oficial *Yolanda Mascarenhas Magalhães*

AV. 07 - 18.683 - de acordo com o instrumento particular devidamente firmado pelas partes contratantes e testemunhas em data de 27 de julho de 1.983, do qual arqueei uma das vias, o Senhor RAIMUNDO LIMA SANTANA E ANA LUIZA ROCHA SANTANA assumiram a responsabilidade pelo pagamento do débito hipotecário que grava o imóvel Objeto da presente matrícula no valor de R\$ 6.034.122,95, para ser quitado em 267 prestações mensais e sucessivas, sendo o valor da primeira de R\$ 67.194,94, em favor do BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A, instituição financeira privada, CGC. 10.781.532/0001-67, que tem os seus direitos creditórios caucionados em favor do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO = BNH. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 16 de agosto de 1.983. A Oficial *Yolanda Mascarenhas Magalhães*





PODER JUDICIÁRIO

2º

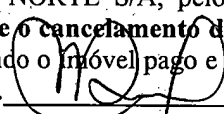
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA


REGISTRO GERAL - ANO 2013

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 18.683 DATA 10.04.2013 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

AV. 08. MAT. 18.683 - De Acordo com Instrumento Particular datado de 28/01/2013, averbo nesta data a incorporação do BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A, pelo **BANCO BANORTE S/A, o CANCELAMENTO DA CAUÇÃO averbada sob o nº 05 e o cancelamento da HIPOTECA, objeto do R.04** dada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ficando o imóvel pago e quitado. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 10 de abril de 2013. A Oficial ou Suboficial. 
DAJ 711926 R\$40,00 PG 27.02.2013

R 09/18.683 - (venda e compra - prenotação nº. 288.710)
DATA - 03 de junho de 2013

Por escritura de 30 de abril de 2.013, lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Salvador - BA, livro 1.490, folhas 098, os proprietários **RAIMUNDO LIMA SANTANA e sua mulher ANA LUIZA ROCHA SANTANA**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, RG 01.185.404-91/SSP-BA e 00.669.989-80/SSP-BA, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Tapiramuta, 120, lote 08, quadra 8, Pernambues, anteriormente qualificados; **VENDERAM a GEORGE SANTA CRUZ SANTOS**, brasileiro, auditor fiscal, RG 02.734.016-09/SSP-BA, CPF 429.997.825-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com **ITAMARA VELMA PEREIRA SANTOS**, brasileira, RG 03.537.777-14/SSP-BA, CPF 610.842.635-72, residentes e domiciliados nesta cidade, no Conjunto Solar das Árvores, Rua 05, Bloco 20-a, apartamento 01, Cabula, o imóvel desta matrícula pelo preço de 40.000,00. DAJE n.º 438839, R\$ 395,20, pago dia 03/05/2013. **REGISTRADO POR: **, Marlucy de Santana Menezes, Suboficial.

R.10 - 18.683 - VENDA E COMPRA - Prenotação nº 290.666

Data: 17 de junho de 2013

Pelo Contrato Particular com força de escritura pública passado em Salvador, datado de 11 de junho de 2013, os proprietários: **GEORGE SANTA CRUZ SANTOS e sua mulher ITAMARA VELMA PEREIRA SANTOS**, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula a Srª **LUCIANA COSTA FERREIRA SOBRINHO**, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CPF 394.063.695-91, RG 0228109949 - SSP/BA, residente e domiciliada Rua Nossa Senhora do Resgate, R6, Bloco 693, aptº 2, Cabula, nesta Capital, pelo preço de **R\$ 190.000,00**, integralizado por **R\$ 19.000,00** por meio de recursos próprios e **R\$ 171.000,00** por meio de **FINANCIAMENTO**, concedido pela **CREDORA à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**. O referido é verdade e dou fé.

DAJE nº 842.844. Série 005. R\$ 446,00.

A Oficial: 

R.11 - 18.683 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Prenotação nº 290.666

Data: 17 de junho de 2013

Pelo mesmo Instrumento Particular referido no R.10 supra, Contrato nº 1.4444.0314951-0, a adquirente **LUCIANA COSTA FERREIRASOBRINHO**, já qualificada, Alienou Fiduciariamente o imóvel desta matrícula à **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, pelo valor da Garantia Fiduciária de **R\$ 190.000,00** e o **FINANCIAMENTO** no valor de **R\$ 171.000,00** vai ser pago em **401 prestações mensais e sucessivas;**

CONTINUA NO VERSO

C.20.10.0/88

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



491.891



amortizadas pelo SAC, Sistema de Amortização Constante; sobre as quais incidirão juros, à taxa anual, Nominal de **8,5101%**; e Efetiva de **8,8500%**, vencendo se a primeira delas em **11/07/2013** no valor total de **R\$ 1.762,27**. Consta do título que com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23 paragrafo único, da citada lei, a fiduciante tomara-se possuidora direta e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquida toda a dívida, que a fiduciante, enquanto adimplente, foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. Dou fé.

DAJE nº 842.918. Série 005. R\$ 446,00

A Oficial: 

Av.12 - 18.683 - CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Prenotação nº 290.666

Data: 17 de junho de 2013

Ainda, pelo mesmo instrumento que ensejou os R. 10/11, supracitados, a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acima qualificada, emitiu a **Cédula de Crédito Imobiliário** de número **1.4444.0314951-0** – Série: **0613** – Modalidade: **Alienação Fiduciária**, a qual representa seu crédito fiduciário objeto do R.11 supra, tendo a própria credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.** - Dou fé

A Oficial: 

Isenta de custas

AV-13/18.683 - CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO: Prenotado em 07/07/2023 nº 444.445: Averbo nesta data o cancelamento da Cédula de Crédito Imobiliário nº **1.4444.0314951-0**, Série **0613**, citada no AV-12 da presente matrícula, conforme autorização expressa da credora, consoante documento datado de 25 de abril de 2023 que arqueei nesta Serventia. Dou fé. Salvador, 20 de julho de 2023. DAJE 1568/002/364257 – R\$88,84 - 1568.AB629185-1.

Maurício Lopes Filho
Oficial

Dário V. C. Barbosa
Substituto Legal


Marcely M. Amaral
Escrevente Substituta

Fábio de S. Menezes
Escrevente Autorizado

lsj

AV-14/18.683 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 07/07/2023 nº 444.445: A requerimento da credora fiduciária, datado de 28 de fevereiro de 2023 instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 671287, no valor de R\$6.632,54, sobre avaliação fiscal de R\$221.084,72 em 25/01/2023, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a **consolidação da propriedade** relativa ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **00.360.305/0001-04**, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 em Brasília/DF. A fiduciante foi intimada para satisfazer, no prazo legal, as prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Dou fé. Salvador, 20 de julho de 2023. DAJE 9999/030/902719, 1568/002/364255 – R\$1.644,38 - 1568.AB629186-0.

Maurício Lopes Filho
Oficial

Dário V. C. Barbosa
Substituto Legal


Marcely M. Amaral
Escrevente Substituta

Fábio de S. Menezes
Escrevente Autorizado

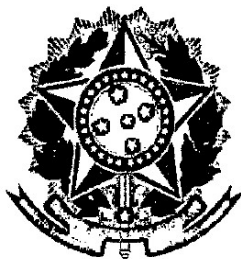
lsj

AV-15/18.683 - INSERÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL - Prenotado em 07/07/2023 nº 444.445: De acordo com o requerimento datado de 26 de janeiro de 2023, devidamente instruído com documento expedido pelo Município, que arqueei nesta Serventia, fica averbada a inserção dos dados do imóvel para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está situado na **Rua Nossa Senhora do Resgate, nº 20A**, Resgate com Inscrição Imobiliária nº **289.709-1**, e a **mudança do subdistrito** do

Continua na ficha 03



491.891



LIVRO Nº 2 -
REGISTRO GERAL

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS CIRCUNSCRIÇÃO
DE SALVADOR
ESTADO DA BAHIA

MATRÍCULA FICHA

18.683

03F

CNM

imóvel da presente matrícula de Subdistrito de Santo Antônio para Subdistrito de São Caetano, passando à pertencer a Circunscrição do Cartório do 3º Ofício de Imóveis desta Capital. Dou fé. Salvador, 20 de julho de 2023. DAJE 1568/002/364256 - R\$88,84 - 1568.AB629188-6.

Maurício Lopes Filho
Oficial

Dário V. C. Barbosa
Substituto Legal

Márcio M. Amaral
Escritor Substituto

Fábio de S. Menezes
Escritor Autorizado

reac

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 18683, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: "No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial". Salvador, 20 de julho de 2023. O Oficial/Escritor Autorizado, _____.

Numero do Protocolo: 491.891
DAJE 364258 Serie 2
DAJE Valor: 103,60
Emolumentos: 50,04
Taxa: 35,53
Fecom: 13,67
PGE: 1,99
FMMPBA: 1,04
Defensoria Pública: 1,33

Esta certidão tem validade de 30 dias úteis da data de sua emissão, conforme dispõe o art. 829 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia e art. 9º, §3º da Lei 6.015/73. Ifa

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



491.891

20/07/2023 15:03:05 ifa

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1568.AB629277-7
H710IF07Q9
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



pag. 5



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 26NQT-5NSDS-SE93S-HQA24

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Caroline Silva Matos (CPF 040.327.655-10)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/26NQT-5NSDS-SE93S-HQA24>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>